LEI MUNICIPAL Nº 3.005/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2021, de acordo com o disposto no Art. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), através da seguinte dotação:

Órgão:	110	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Únidade:	108	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Subfunção:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	0034	Programa de Proteção Social Básica	
Projeto/Atividade:	2.193	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa:	319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00
Elemento de Despesa:	319013000	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento de Despesa:	319113000	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	2.000,00
Elemento de Despesa:	339030000	Material de Consumo	1.000,00
Elemento de Despesa:	339032000	Material, bem ou serv. de distribuição gratuita	1.000,00
Elemento de Despesa:	339036000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Elemento de Despesa:	339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Elemento de Despesa:	449052000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação de seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2021, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

110101.08.244.0034.2.158 **3.3.90.48.000**	**Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física**	**23.000,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.812, de 06 de novembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 6º Fica incluído a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Programa:	**0034**	**Programa de Proteção Social Básica**
Objetivo do Programa:		*Prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.*
Ação:	**2.193**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**
Produto da Ação:		*Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social*

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Domingos Martins-ES, 15 de setembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito